



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

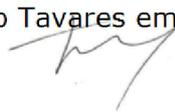
D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 120/ 2020 . mjose

DATA : 2020/11/12	
NIPG : 233/20	DE : Maria José Costa
REGISTO (DOC.) : 8278/20	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	ASSUNTO : Peças do procedimento – Serviços de 47 horas de retroescavadora com condutor para a limpeza de estradas municipais
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo.
Eduardo Tavares em 13-11-2020



PARECER :

Pode o Sr^o Presidente aprovar a abertura e Peças do procedimento – Serviços de 47 horas de retroescavadora com condutor para a limpeza de estradas municipais.

Deve ainda assinar o convite e o caderno de encargos.

Carla Victor em 12-11-2020



SEGUIMENTO:

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 7 de novembro de 2020 do Presidente da Câmara Municipal, exarado no doc 7791/20, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

Da decisão de contratar:

De acordo com o estipulado nos art.º (s)32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada(doravante designado por CCP), solicita-se autorização para Serviços de 47 horas de retroescavadora com condutor para a limpeza de valetas e aquedutos das estradas municipais do concelho.

Escolha do tipo de procedimento:

Para os efeitos previstos, no art.24 nº1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto critérios materiais, conforme informação do Coordenador Técnico da DO em 26/10/2020.

Entidades a convidar:

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de bens, conforme indicação do Coordenador Técnico da DO em 26/10/2020.

-Victor Correia Gomes Unipessoal Lda.

NIF: 510 128 971

De acordo com a informação reportada, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

Preço:

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, conforme informação do Coordenador da DO, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de € 1.316,00 (mil trezentos e dezasseis euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela proposta de cabimento 1021/2020.

O preço foi fixado, com base em procedimentos anteriores do município no ano de 2018 e 2019.

Do Júri do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

Caução:

Não à lugar a prestação de caução.

Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a)Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b)Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c)Da adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente caso deve o concorrente apresentar no ato da apresentação da proposta apresentar os documentos de habilitação conforme é solicitado no convite.

Entidade competente:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a entidade competente para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO :

art. 24 n.º 1 alínea c)

Propomos:

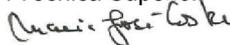
12-11-2020 MªJose Costa

Abertura de procedimento de ajuste direto, ao brigo do disposto no artº 20º/1, d) CCP, para Serviços de 47 horas de retroescavadora com condutor para a limpeza de valetas e aquedutos das estradas municipais do concelho;

Autorização para a realização da despesas de € 1.316,00 (mil trezentos e dezasseis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Aprovação do Convite e Caderno de Encargos, que vão em anexo à presente informação.

A Técnica Superior:



12-11-2020 MªJose Costa

Maria José Costa